



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.340, DE 18 DE AGOSTO DE 1.992.-

"Dispõe sobre emenda ao Plano Plurianual para o período de 1.990 à 1.993, visando acrescentar/programa".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDO MIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 1.167, de 07 de novembro de 1.989, abrangendo o período de 1.990 à 1.993, o seguinte programa e objetivo que / especifica:

PROGRAMA

16 - ABASTECIMENTO

16-03 - Construção de "Pavilhão para Feira de Produtores".

OBJETIVO:

Propiciar a integração e facilitar o intercâmbio dos agricultores e trabalhadores rurais, visando o melhor aproveitamento do seu potencial de trabalho, objetivando o desenvolvimento econômico-social, a melhoria das suas condições de trabalho e da sua qualidade de vida.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de agosto de 1.992.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo